



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



TERMO ADITIVO Nº 018/2026-CLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADITIVO Nº 183/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 402/2025-CLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS COM SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 402/2025-CLC – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 e Processo Administrativo 066/2025.

Contratada: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.

Sr. Prefeito,

O Contrato nº 402/2025 que tem o objeto descrito acima, precisa de vossa autorização para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ante a possibilidade financeira de orçamento e o aceite do aditamento pela parte contratada.

Inicialmente, deve-se ponderar que a prorrogação dos contratos encontrasse devidamente previsto na lei nº. 14.133/2021, art. 107, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação do prazo contratual é solicitada com base no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a alteração de prazos em contratos administrativos, desde que devidamente justificada e fundamentada em razões que garantam a execução plena do objeto pactuado.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a prorrogação do prazo de vigência do contrato, oriundo de Registro de Preços, cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de agência de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atendimento das necessidades das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária em razão da continuidade das atividades administrativas e institucionais das Secretarias Municipais, que demandam, de forma recorrente, o deslocamento de servidores, gestores e colaboradores para participação em reuniões, capacitações, compromissos oficiais e demais atividades de interesse da Administração Pública.

Registra-se que o contrato vem sendo executado de forma regular e satisfatória, com fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, não havendo registros de inadimplemento ou prejuízos à Administração. Ressalta-se, ainda, que permanecem vantajosas para a Administração as condições inicialmente pactuadas, especialmente no que se refere aos valores praticados, prazos de atendimento e qualidade dos serviços prestados.

A prorrogação encontra respaldo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando comprovado o interesse público, mantidas as condições originalmente pactuadas e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, especialmente nos casos de serviços de natureza contínua ou de demandas permanentes.


Além disso, a prorrogação do contrato permitirá à Administração Municipal dispor de prazo adequado para planejamento e eventual realização de novo procedimento licitatório, evitando a interrupção dos serviços e garantindo a regularidade das atividades administrativas.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por atender ao interesse público e às necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da legislação vigente.

Conforme os fatos acima expostos é possível prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2026, mantendo todas as condições iniciais do contrato.

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Administração, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de dezembro 2025.


Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



COMUNICADO INTERNO

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de dezembro 2025.

De: Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Para: Celsivan dos Santos Jorge
Procurador do Município

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. Neiva Maria de Arruda Leda Jorge e da justificativa técnica apresentada sobre o aditivo de prorrogação do contrato nº 402/2025 (Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, M.

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



MINUTA TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº _____ / _____

_____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
_____/_____/_____ CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA
_____, QUE TEM POR OBJETO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, n/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (Endereço completo, cidade e estado), representada pelo Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** _____ **PROFISSIONAL**

_____, considerando o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de ____/____/____ a ____/____/____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício da vigente Lei Orçamentária Anual:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo do presente termo e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Clausula Segunda do Contrato ora aditivado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura e após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro dos Crentes - MA, _____ de _____ de 2025.

Trabalho é nossa marca

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Processo Administrativo 183/2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa de Agências de Viagens Com Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Terrestres, Para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes-MA.

Ementa: Direito Administrativo. Ementa: Direito Administrativo. Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa de Agências de Viagens Com Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Terrestres, Para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes-MA. Possibilidade contida no Art. 107, da Lei. 14.133/21. Aspectos Formais Observado. Opina pelo DEFERIMENTO.

1 – RELATÓRIO

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de **Aditivo de Prazo Contratual**, requerido pela Comissão Permanente de Licitação para que esta Procuradoria Municipal analise a legalidade e a possibilidade de se aditivar a **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa de Agências de Viagens Com Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Terrestres, Para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes-MA.**

Nesse compasso, a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes deseja realizar aditivo contratual relativo a este contrato administrativo firmado,

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

de modo a prorrogar apenas a duração do prazo por mais 06 (seis) meses, e manter-se as demais condições contratuais, inclusive de preço, na forma do artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Nessa seara, suscita a administração que dada a localização do imóvel e características únicas, é que o Executivo Municipal manifesta interesse em continuar com a locação do imóvel, tendo a Contratada também apresentado seu interesse em continuar com a avença da forma proposta, juntamente com suas documentações necessárias.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumprido destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do Aditivo de Prazo pretendido pela Administração Pública, **sendo meramente opinativo**, quanto a sua formalidade, possibilidade e referente a documentação apresentada, não sendo vinculado a decisão da autoridade competente.

Pois bem, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

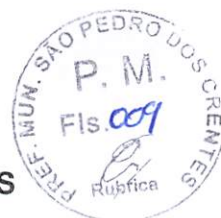
No presente caso, se denota interesse na continuidade do mesmo, ante a relevância desta contratação para a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará oneração a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

A Lei nº 14.133/21 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 107, entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço, como é o presente caso, senão vejamos as possibilidades no art. 107, in verbis:

df



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Art. 107 – Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nesse compasso, em consonância com a legislação alhures, o presente caso que enquadra perfeitamente na possibilidade contida na legislação pertinente.

Ademais, segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado, de forma satisfatória.

Noutro giro, a contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia, bem como as demais documentações.

Assim, infere-se que pela razão apresentada é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 107 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do referido artigo, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

3 – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que a Procuradoria Geral do Município **opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato do presente processo com **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA-ME.**

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de dezembro de 2025.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 011/2025 - OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Processo Administrativo 183/2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa de Agências de Viagens Com Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Terrestres, Para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes-MA.

1 – RELATÓRIO

Dispensar relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, nos termos requeridos pela Secretaria de Administração desta municipalidade, com **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA.**

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de dezembro de 2025.

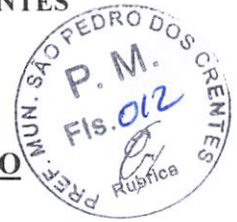
ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 402/2025-CLC – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 e Processo Administrativo 066/2025.

Contratada: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Neiva Maria de Arruda Leda Jorge - Secretária Municipal de Administração, a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prorrogação.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prorrogação do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Encaminhe-se ofício ao Setor Contábil para que seja emitida certidão de dotação orçamentária atestando a suficiência orçamentária, bem como ofício a Contratada para dizer se tem interesse no aditamento do contrato. Sendo aceito, formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de dezembro 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



São Pedro dos Crentes - MA, 22 de dezembro 2025.

Ao Setor Contábil,
Sr. Walbací Souza Silva

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 402/2025-CLC – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 e Processo Administrativo 066/2025.

Contratada: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME.

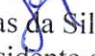
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja emitida CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA atestando a suficiência orçamentária para o 1º Aditivo ao Contrato nº 402/2025-CLC, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.

DO VALOR ESTIMADO: R\$ 68.560,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

Atenciosamente,


Semaias da Silva Morais
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade



São Pedro dos Crentes, 22 de dezembro de 2025.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro
Nesta

Referente: **Aditivo de Prorrogação de Prazo, Contrato 402/2025, Pregão Eletrônico 002/2025 e Processo Administrativo 066/2025.**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada ao **1º Aditivo do Contrato 402/2025, para Contratação de empresa de agencias de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as Secretarias Municipais do Município de São Pedro dos Crentes**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Estimativo = R\$ 68.560,00

Atenciosamente,

Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 402/2025-CLC – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 e Processo Administrativo 066/2025.

Contratada: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.

Sr. Empresário,

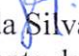
A **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**, através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar a empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, do interesse dessa Prefeitura Municipal em aditivar o objeto em epígrafe, formalizado entre as partes no dia 21 de maio de 2025, sob o número de contrato nº 402/2025-CLC.

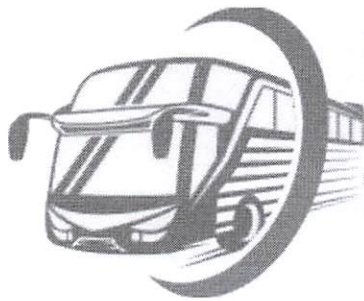
O aditivo será formalizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 107, por ser o maior interesse do município e obedecendo ainda o prazo legal de 60 (sessenta) meses limites passíveis de prorrogação.

Em caso de resposta afirmativa, a empresa deverá encaminhar a esta Comissão Permanente de Licitação – CLC, a manifestação de interesse no prazo máximo de 03 (três) dias, bem como todos os documentos de habilitação da empresa. A relação desses documentos consta no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 e Processo Administrativo 066/2025.

Sem Mais para o momento,

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de dezembro 2025.

Semaias da  Morais
Presidente da CPL



VITUR TRANSPORTES

Viagens e Encomendas



EMPRESA: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA;
CEP: 65.805-000.

À

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes

Assunto: Manifestação de Interesse em Aditivo Contratual por Prazo – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 402/2025.

Prezados Senhores,

A **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.268.188/0001-26**, com sede na Avenida José Sarney, nº 234 A, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA, por meio deste, vem manifestar formalmente seu interesse em aditar o **Contrato de Prestação de Serviços nº 402/2025**, celebrado com esta Prefeitura Municipal.

Considerando que o referido **contrato nº 402/2025**, possui vigência atual até **31/12/2025**, e diante da continuidade da demanda pelos serviços, bem como da plena satisfação da administração municipal quanto à execução contratual e à relevância dos serviços prestados, a **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA** expressa sua intenção de **prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.

Reiteramos que a continuidade dos serviços prestados por nossa empresa contribuirá para a manutenção da qualidade e da eficiência já comprovadas, reforçando o compromisso com o desenvolvimento do município de São Pedro dos Crentes/MA.

Colocamo-nos à disposição para o fornecimento da documentação necessária, bem como para participar de reuniões que se fizerem pertinentes à formalização do aditivo e à negociação de seus termos e condições.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 23 de dezembro de 2025.

VITOR CARVALHO
PINTO
NETO:01276410336

Assinado de forma digital por
VITOR CARVALHO PINTO
NETO:01276410336
Dados: 2025.12.23 10:43:14 -03'00'

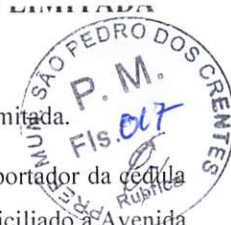
VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 38.268.188/0001-26

Vitor Carvalho Pinto Neto

Representante legal da empresa

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ nº 38.268.188/0001-26



Pelo presente instrumento particular de Transformação de Empresa Individual para Sociedade Empresária Limitada.

VITOR CARVALHO PINTO NETO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28 de agosto de 1982, portador da cédula de identidade nº 212982720023 expedido pelo GEJSPC/MA-MA e CPF nº 012.764.103-36, residente e domiciliado à Avenida Jose Sarney, nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65805000; Empresa Individual **VITOR CARVALHO PINTO NETO 01276410336**, com sede à Avenida Jose Sarney, nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65805000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21802164282; CNPJ nº 38.268.188/0001-26, resolve transformar a EMPRESA INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos do Art. 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade altera nome empresarial e terá a seguinte denominação: **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, usará a expressão **VITUR VIAGENS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, IV, CC)

A sociedade altera o OBJETO SOCIAL e exercerá as seguintes atividades: 7911-2/00 - Agências de viagens; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)

O capital social que era de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, passará a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelo sócio.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

A sociedade terá sede e domicílio na AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA; CEP: 65805000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS (ART. 969 CC)

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **VITOR CARVALHO PINTO NETO** individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.



CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O sócio declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2024.

VITOR CARVALHO PINTO NETO

CPF nº 012.764.103-36

Sócio-Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01276410336	VITOR CARVALHO PINTO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 10:03 SOB N° 21201633105.
PROTOCOLO: 241609020 DE 24/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418123643. CNPJ DA SEDE: 38268188000126.
NIRE: 21201633105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2024.
VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 19/12/2024 15:47:08



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.268.188/0001-26**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VITOR CARVALHO PINTO NETO 01276410336**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/08/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
28/08/2020	30/11/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.268.188/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2020
NOME EMPRESARIAL VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITUR VIAGENS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE SARNEY	NÚMERO 234 A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORNETO2808@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8184-9322/ () 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **15:51:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 312651/25

Data da Certidão: 21/10/2025 08:35:23

CPF/CNPJ 38268188000126 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/01/2026 16:44:06



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 098832/25

Data da Certidão: 21/10/2025 08:34:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: 38268188000126

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2026 09:17:54



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.

CADASTRO MUNICIPAL

Razão Social: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Nome Fantasia: VITUR VIAGENS

CPF/CNPJ: 38.268.188/0001-26

Inscrição Estadual ..: **.*****_*

Inscrição Municipal. 00.00.412

Atividade Principal.: AGENCIA DE VIAGENS

Endereço: RUA BONIFACIO PINTO COSTA, Nº 264, CENTRO, CEP:
65805-000 EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Data de liberação: 15/01/2025

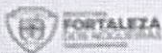
Ficam, todavia ressalvados o direito da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

O presente o mesmo original, sem rasuras, emitidos em duas vias de igual teor e forma, validade a partir da data acima especificada

Fortaleza dos Nogueiras – MA 15 de Janeiro de 2025

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06080394000111

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 00.00.412	Nº da Inscrição 00.00.412	Nº do Alvará 24/2026	Validade 31/12/2026
-----------------------------	------------------------------	-------------------------	------------------------

Contribuinte
Nome: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CPF/CNPJ: 38268188000126
RG/Insc
Nome Fantas.: VITUR VIAGENS

Endereço
Logradouro: JOSE SARNEY **Número:** 234A
Complemento: **CEP:** 65805000
Bairro: AREA AVANÇADA **Estado:** MA
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Atividade Principal
 79.11-2-00 - Agências de viagens

Horário de Funcionamento

Melo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 18:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

Validador
 049637FB5D68093E **Código**

Data de Abertura
 28/08/2020 **Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública** **Código do ISS**
 09.00

Divisão de Tributação
ORGÃO EXPEDIDOR
Kaique dos Santos Marinho
 Coord. Financeiro e Arrecadação
 Decreto: Nº 017/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**
CNPJ: **38.268.188/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:46 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2026.

Código de controle da certidão: **6B11.E0B7.CC88.9D29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.268.188/0001-26
Razão Social: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Endereço: AVE JOSE SARNEY 234 A / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010217446360033270

Informação obtida em 05/01/2026 16:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.268.188/0001-26

Certidão n°: 807674/2026

Expedição: 05/01/2026, às 16:47:46

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.268.188/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/01/2026

Nº da certidão: 12600027998

Data de validade: 05/03/2026

Código de Validação: 8042048f49

NOME: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



TERMO DE ABERTURA

LIVRO: BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2024

EMPRESA: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA; CEP: 65805000.

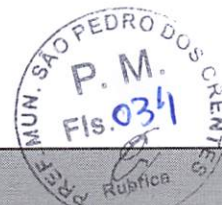
Pelo presente termo, abro este livro de Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, iniciado em 01 de janeiro de 2024 e encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinado à escrituração dos demonstrativos contábeis da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.268.188/0001-26, com sede na Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65805000.

O referido livro contém um total de 07 (sete) folhas numeradas e rubricadas, destinadas ao registro dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, conforme preceitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01 de janeiro de 2024.

Vitor Carvalho Pinto Neto
CPF: 012.764.103-36
Responsável Legal

Tony Kassio Nunes Neu
CRC: MA-015352/O-0
Contador



VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

Endereço: Avenida José Sarney, nº 234 A; Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Disponibilidades	R\$ 2.200,00	Salários e Contribuições Sociais	R\$ 2.700,00
Banco do Brasil S/A	R\$ 1.550,00	Fornecedores	R\$ 3.600,00
Contas a Receber	R\$ 2.599,10	Financiamentos	R\$ -
Estoques	R\$ -	DAS/Simples Nacional a Pagar	R\$ 81,90
Impostos a Recuperar	R\$ -	Aluguéis a pagar	R\$ 600,00
Despesas Antecipadas	R\$ -	Dividendos e Jrs s/ Cap Próprio	R\$ -
Outros	R\$ 5.000,00	Outras Obrigações	R\$ 1.950,00
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 11.349,10	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 8.931,90
Realizável a Longo Prazo	R\$ -	Exigível a Longo Prazo	R\$ -
Investimentos	R\$ -	Financiamentos	R\$ -
Imobilizado	R\$ 50.000,00	Prov p/Contingencias	R\$ -
Intangível	R\$ -	Outras Obrigações	R\$ -
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 50.000,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ -
		Capital Social	R\$ 20.000,00
		Reservas de Capital	R\$ -
		Reservas de Lucros	R\$ -
		Lucros ou Prejuizos Acumulados	R\$ 32.417,20
		PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 52.417,20
TOTAL DO ATIVO	R\$ 61.349,10	TOTAL PASSIVO	R\$ 61.349,10

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de agosto de 2025.

VITOR CARVALHO PINTO NETO
CPF: 012.764.103-36
Empresário

TONY KASSIO NUNES NEU
CRC/MA: 015352/0-0
Contador



VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA		
CNPJ: 38.268.188/0001-26		
Endereço: Avenida José Sarney, nº 234 A; Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000		
Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)		
Receita Bruta de Serviços Prestados	R\$	81.000,00
DAS/Simples Nacional (ICMS; PIS; COFINS)	R\$	982,80
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	R\$	80.017,20
Custo dos Serviços Prestados	R\$	33.000,00
LUCRO BRUTO	R\$	47.017,20
Despesas com Vendas	R\$	7.500,00
Despesas Gerais e Administrativas	R\$	5.500,00
Impostos e Taxas	R\$	800,00
Despesas com Depreciações e Amortizações	R\$	-
Receitas Financeiras	R\$	-
Despesas Financeiras	R\$	800,00
LUCRO OPERACIONAL	R\$	32.417,20
Receitas Não Operacionais Líquidas	R\$	-
Despesas Não Operacionais Líquidas	R\$	-
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL	R\$	32.417,20
DAS/Simples Nacional - CSLL	R\$	-
DAS/Simples Nacional - IRPJ	R\$	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	32.417,20

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de agosto de 2025.

VITOR CARVALHO PINTO NETO
CPF: 012.764.103-36
Empresário

TONY KASSIO NUNES NEU
CRC/MA: 015352/O-0
Contador

Índices Financeiros



LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\frac{11.349,10}{8.931,90} = 1,27$$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{11.349,10}{8.931,90} = 1,27$$

LS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{11.349,10}{8.931,90} = 1,27$$

LI = $\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{3.750,00}{8.931,90} = 0,42$$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$\frac{61.349,10}{8.931,90} = 6,87$$



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024
Empresa: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA; CNPJ: 38.268.188/0001-28

Nota 1 - Contexto Operacional

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, Empresa Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21201633105; personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:
7911-2/00 - Agências de viagens
711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 20.000,00 dividido em 20.000 quotas, pelos sócios em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, foram aprovadas em 08 de agosto de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações



financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

CPF: 012.764.103-36
VITOR CARVALHO PINTO NETO
Empresário

CRC/MA: 015352/O-0
TONY KASSIO NUNES NEU
Contador

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – VITOR CARVALHO PINTO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.764.103-36, representante legal da empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.268.188/0001-26, com sede à AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA; CEP: 65805000, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário;

II – TONY KASSIO NUNES NEU, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 054.198.813-14, e no CRC/MA sob o nº 015352/O-0, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via única do Balanço Patrimonial, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024;

E DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no §2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de agosto de 2025.

VITOR CARVALHO PINTO NETO

Administrador
CPF: 012.764.103-36

TONY KASSIO NUNES NEU

Contador Responsável
CPF: 054.198.813-14
CRC/MA: 015352/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05419881314	TONY KASSIO NUNES NEU
01276410336	VITOR CARVALHO PINTO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025 15:16 SOB N° 20250969408.
PROTOCOLO: 250969408 DE 09/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512904309. CNPJ DA SEDE: 38268188000126.
NIRE: 21201633105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2025.
VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO



LIVRO: BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2024

EMPRESA: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA; CEP: 65805000.

Pelo presente termo, encerro este livro de Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, iniciado em 01 de janeiro de 2024 e encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinado à escrituração dos demonstrativos contábeis da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.244.858/0001-20, com sede na Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65805000.

O referido livro contém um total de 07 (sete) folhas numeradas e rubricadas, destinadas ao registro dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, conforme preceitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 31 de dezembro de 2024.

Vitor Carvalho Pinto Neto
CPF: 012.764.103-36
Responsável Legal

Tony Kassio Nunes Neu
CRC: MA-015352/O-0
Contador



VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

Endereço: Avenida José Sarney, nº 234 A; Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Disponibilidades	R\$ 4.200,00	Salários e Contribuições Sociais	R\$ 2.300,00
Banco do Brasil S/A	R\$ 1.550,00	Fornecedores	R\$ 4.600,00
Contas a Receber	R\$ 4.300,00	Financiamentos	R\$ -
Estoques	R\$ -	DAS/Simples Nacional a Pagar	R\$ 80,00
Impostos a Recuperar	R\$ -	Alugueis a pagar	R\$ 584,00
Despesas Antecipadas	R\$ -	Dividendos e Jrs s/ Cap Próprio	R\$ -
Outros	R\$ 8.000,00	Outras Obrigações	R\$ 1.950,00
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 18.050,00	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 9.514,00
Realizavel a Longo Prazo	R\$ -	Exigível a Longo Prazo	R\$ -
Investimentos	R\$ -	Financiamentos	R\$ -
Imobilizado	R\$ 40.000,00	Prov p/Contingencias	R\$ -
Intangível	R\$ -	Outras Obrigações	R\$ -
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 40.000,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ -
		Capital Social	R\$ 20.000,00
		Reservas de Capital	R\$ -
		Reservas de Lucros	R\$ -
		Lucros ou Prejuizos Acumulados	R\$ 28.536,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 48.536,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 58.050,00	TOTAL PASSIVO	R\$ 58.050,00

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de janeiro de 2025.

VITOR CARVALHO PINTO NETO
CPF: 012.764.103-36
Empresário

TONY KASSIO NUNES NEU
CRC/MA: 015352/O-0
Contador



VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA		
CNPJ: 38.268.188/0001-26		
Endereço: Avenida José Sarney, nº 234 A; Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000		
Balço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 (em milhares de Reais)		
Receita Bruta de Serviços Prestados	R\$	81.000,00
DAS/Simples Nacional (ICMS; PIS; COFINS)	R\$	864,00
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	R\$	80.136,00
Custo dos Serviços Prestados	R\$	35.000,00
LUCRO BRUTO	R\$	45.136,00
Despesas com Vendas	R\$	6.500,00
Despesas Gerais e Administrativas	R\$	8.500,00
Impostos e Taxas	R\$	800,00
Despesas com Depreciações e Amortizações	R\$	-
Receitas Financeiras	R\$	-
Despesas Financeiras	R\$	800,00
LUCRO OPERACIONAL	R\$	28.536,00
Receitas Não Operacionais Líquidas	R\$	-
Despesas Não Operacionais Líquidas	R\$	-
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL	R\$	28.536,00
DAS/Simples Nacional - CSLL	R\$	-
DAS/Simples Nacional - IRPJ	R\$	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	28.536,00

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de janeiro de 2025.

VITOR CARVALHO PINTO NETO
CPF: 012.764.103-36
Empresário

TONY KASSIO NUNES NEU
CRC/MA: 015352/O-0
Contador

Índices Financeiros

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

18.050,00	=	1,90
9.514,00		



LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

18.050,00	=	1,90
9.514,00		



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023
Empresa: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA; CNPJ: 38.268.188/0001-26

Nota 1 - Contexto Operacional

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, Empresa Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21201633105; personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

7911-2/00 - Agências de viagens
711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 20.000,00 dividido em 20.000 quotas, pelos sócios em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, foram aprovadas em 15 de janeiro de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou



operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

CPF: 012.764.103-36
VITOR CARVALHO PINTO NETO
Empresário

CRC/MA: 015352
TONY KASSIO NUNES NEU
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01276410336	VITOR CARVALHO PINTO NETO
05419881314	TONY KASSIO NUNES NEU

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 07:12 SOB N° 20250060426.
PROTOCOLO: 250060426 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500832332. CNPJ DA SEDE: 38268188000126.
NIRE: 21201633105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2025.
VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : TONY KASSIO NUNES NEU
REGISTRO..... : MA-015352/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.198.813-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/12/2024 as 17:22:04.

Válido até: 10/03/2025.

Código de Controle: 485462.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



EXPRESSO MAIA LTDA.

CNPJ (MF) 01.526.219/0001-91 – INSC. EST: 10.195.006-3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



EXPRESSO MAIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas mediante a numeração 01.526.219/0001-91, com sede na Avenida Central, Quadra Área, Lote 02, CEP: 74.583-350, **DECLARA**, para os fins de prova onde preciso for, que a empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas mediante a numeração 38.268.188/0001-26, situada à Avenida José Sarney, nº 234 A, Centro, em Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000, está apta para prestar serviços referentes as atividades descritas em seu contrato social.

Por ser verdade, firmo o presente, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Goiânia, 24 de janeiro de 2025.

FELIPE
ASSUNCAO
LINHARES
RIBEIRO

Assinado de forma digital por FELIPE
ASSUNCAO LINHARES RIBEIRO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=0533489000191, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=FELIPE ASSUNCAO LINHARES RIBEIRO
Dados: 2025.01.24 15:53:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

EXPRESSO MAIA LTDA.
CNPJ: 01.526.219/0001-91
Felipe Assunção Linhares Ribeiro
CPF: 032.054.02197



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA			Protocolo: MAC2600003995		
NIRE : 21201633105					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201633105	CNPJ 38.268.188/0001-26	Data de Ato Constitutivo 28/08/2020	Início de Atividade 28/08/2020		
Endereço Completo Avenida JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65805-000					
Objeto Social 7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminada	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome VITOR CARVALHO PINTO NETO	CPF/CNPJ 012.764.103-36	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VITOR CARVALHO PINTO NETO	CPF 012.764.103-36	Término do mandato			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 12/08/2025	Número 20250969408	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2026, às 17:49:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TJJMXSUV.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

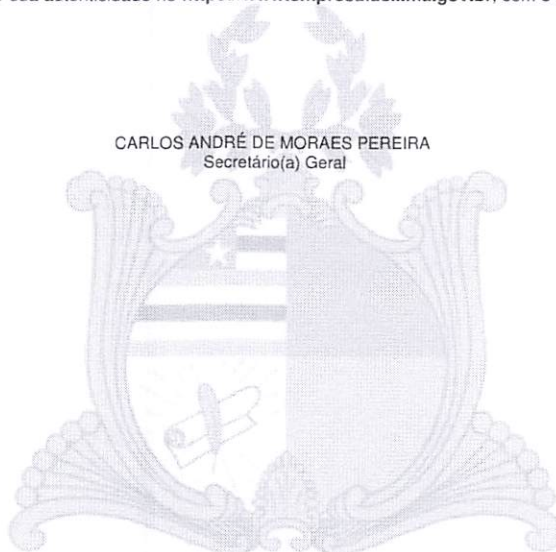
Certificamos que VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600004027	
NIRE 21201633105 CNPJ 38.268.188/0001-26				Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida JOSE SARNEY, Nº 234 A, xxxxx, CENTRO - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65805-000					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
223	20250969408	12/08/2025	BALANCO	NÃO	
223	20250060426	20/01/2025	BALANCO	NÃO	
223	20250060230	17/01/2025	BALANCO	NÃO	
002	21201633105	26/12/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO	
002	21201633105	26/12/2024	TRANSFORMACAO	NÃO	
351	MX01503926	19/12/2024	DESENQUADRAMENTO DE MEI	NÃO	
080	21802164282	28/08/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO	
080	21802164282	28/08/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2026, às 17:49:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GFESX9SN.



MAC2600004027

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 402/2025-CLC – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 e Processo Administrativo 066/2025.

Contratada: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.268.188/0001-26**, sediada na Avenida Jose Sarney, nº 234 A, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, n.º s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do 1º termo aditivo do Contratos nº 402/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de dezembro 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 402/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS COM SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº **028495292004-2 – GEJUSPC/MA** e CPF nº **028.230.653-69**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.268.188/0001-26**, sediada na Avenida Jose Sarney, nº 234 A, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representado pelo Sr. Vitor Carvalho Pinto Neto, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **21.298272002-3 GEJSPC/MA**, e CPF nº **012.764.103-36**, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS COM SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES**, considerando o art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 402/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Termo Aditivo se inicia em 01/01/2026 e se encerra em 31/12/2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 68.560,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício da vigente Lei Orçamentária Anual:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004-Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no **Processo Administrativo do presente termo**, e encontra amparo legal no artigo nº 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como na Clausula Segunda do Contrato ora aditivado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura e após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro dos Crentes - MA, 30 de dezembro 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369 ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.30
15:29:35 -03'00'

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

VITOR CARVALHO PINTO Assinado de forma digital por VITOR
CARVALHO PINTO
NETO:01276410336 NETO:01276410336
Dados: 2025.12.30 15:28:20 -03'00'

VITOR CARVALHO PINTO NETO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Ani Carini dos Santos Cardozo Bolange da Silva Castro neto
NOME: ANI CARINI DOS SANTOS CARDOSO BOLANGE DA SILVA CASTRO NETO
CPF: 061.449.473-70

663198463-72
NOME: [Illegible]
CPF: 663198463-72

PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

Trabalho é nossa marca



cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 2a2abcb5c2f504e3a56a9d599e8247cb

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Resolução nº 01/2026
São João do Paraíso - MA, 08 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação de Recursos do ano de 2025 para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 08 de 17 de Fevereiro de 1997, regimentais, por meio de reunião extraordinária de nº 20, realizada no dia 08 de Janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Reprogramação de Recursos do ano de 2025 para o exercício de 2026 apresentado pelo órgão gestor conforme tabela abaixo:

RECURSO MUNICIPAL / RECURSOS FEDERAIS / FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS / CONTA: 28.103-4-0 BB			
Saldo em 31/12/2025	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 73,40	R\$ 0,00	R\$ 73,40	Material de Consumo; Diárias / Civil; Outros serviços de terceiros de pessoa física; Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente; Outros - de acordo com as regras do bloco.
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS / CONTA: 30.815-3 BB			
Saldo em 31/12/2025	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 61.395,91	R\$ 0,00	R\$ 61.395,91	Material de Consumo; Diárias / Civil; Outros serviços de terceiros de pessoa física; Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Equipamentos e material permanente; Outros - de acordo com as regras do bloco.
PROGRAMA BPC NA ESCOLA / CONTA: 70.206-4 BB			
Saldo em 31/12/2025	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 936,94	R\$ 0,00	R\$ 936,94	Material de consumo; Serviços de terceiros de Pessoa Física; Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Outros - de acordo com as regras do bloco.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / CONTA: 70.206 BB			
Saldo em 31/12/2025	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 60.187,98	R\$ 0,00	R\$ 60.187,98	Material de Consumo; serviços de terceiros de pessoa física; serviços de terceiros de pessoa jurídica; Serv. Tecnologia informação/comunicação; Outros - de acordo com as regras do bloco.
RECURSO BL GBF / CONTA: 28.099-2 BB			
Saldo em 31/12/2025	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 22.553,20	R\$ 0,00	R\$ 22.553,20	Material de consumo; Outros - de acordo com as regras do bloco.
RECURSO PROCAD / CONTA: 38303-1 BB			
Saldo em 31/12/2025	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 12.748,56	R\$ 0,00	R\$ 12.748,56	Material de consumo; Pagamento de Pessoal: contratação temporárias de entrevistadores, digitadores; Ações de comunicação, mobilização: realização de eventos e campanhas para mobilizar e informar as famílias sobre a importância da atualização cadastral e de busca ativa; Outros gastos temporários: Despesas necessárias para o êxito do programa, conforme as finalidades estabelecidas.
RECURSO IGD PAB / CONTA 38.303-1 BB			
Saldo em 31/12/2025	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 58,99	R\$ 0,00	R\$ 58,99	Outros - de acordo com as regras do bloco.
RECURSO BENEFÍCIOS EVENTUAIS / CONTA: 42887-6 BB			
Saldo em 31/12/2025	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 20.068,39	R\$ 0,00	R\$ 20.068,39	Concessão (nascimento, morte)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Joacyr Soares Milhomem

Presidente do CMAS

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: c4608b19a0e53e8cd747db621584e3b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE048.001/2024. Pregão Eletrônico nº 048/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, localizada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-265. REPRESENTANTE: Jennifer Andressa Abreu Pinheiro. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 08 de janeiro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Géssyka Rafélgia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos/MA, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ed73e34b2940312c9b89291f76e51337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 402/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 402/2025, firmado em 21 de maio de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.268.188/0001-26**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 68.560,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: aaa0c5f9440d3c9b4ca3dd2884072d31

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 403/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 403/2025, firmado em 21 de maio de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.268.188/0001-26**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.